

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202109/0222

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal da Mealhada

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 2º grau

Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15º Lei nº 492012, de 29 de agosto, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, no âmbito das atribuições da Divisão de Administração e Conservação do Território, previstas no regulamento Orgânico do Município da Mealhada

Área de Actuação:

Remuneração: 2621,68

Suplemento Mensal: 195.37 EUR

Competências nos termos da organização dos serviços municipais, publicada em Diário da República, 2.ª série, Despacho n.º 5944/2017, de 05 de julho de 2017. A divisão de Administração e Conservação do Território detém as seguintes atribuições:

a) Promover, em articulação com os restantes serviços municipais, a preparação e a instrução de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas necessárias à prossecução das atribuições do município e assegurar a fiscalização da execução dos contratos de empreitada;

b) Promover a elaboração de estudos e projetos necessários à realização de empreitadas de obras públicas, em articulação com os restantes serviços municipais;

Conteúdo Funcional: Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com as Juntas de Freguesia;

d) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das suas atribuições, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

e) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;

f) Emitir pareceres sobre pedidos de instalação de infraestruturas no domínio público municipal.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Preferencialmente na área de Direito ou Engenharia Civil

Licenciatura preferencialmente em Direito ou Engenharia Civil; Conhecimento do funcionamento administrativo das Autarquias Locais; Formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo, nomeadamente, conhecimentos aprofundados em matéria de contratação pública; Experiência no

Perfil: exercício de funções de dirigente ou de coordenação em Autarquias Locais; Experiência Comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa; Capacidade de decisão e espírito de equipa; Elevado sentido ético.

1. Especificação, concretização e pontuação dos métodos de seleção e dos respetivos fatores de apreciação:

1.1. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e relevância da formação realizada.

Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

1.1.1 Habilitação Académica

No fator Habilitação Académica (HA), é ponderada a titularidade de grau de licenciado/a, de mestre e de doutorado/a. Por deliberação da Câmara Municipal de Mealhada, a área de habilitação académica preferencial, é a de Licenciatura em Direito ou Engenharia Civil, ponderando-se, ainda, a titularidade do grau de

mestre ou doutorado nestas áreas. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do cargo de direção a concurso e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da categoria de técnico/a superior, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim, o Júri deliberou atribuir aos graus académicos as valorações seguintes: Licenciatura ou grau académico superior fora da área do Direito ou Engenharia Civil – 10 valores

Licenciatura Bolonha – 13 valores

Licenciatura pré-Bolonha – 16 valores

Mestrado Bolonha – 16 valores

Mestrado pré-Bolonha – 19 valores;

Doutoramento — 20 valores.

As habilitações académicas inferiores a licenciatura determinam a exclusão do/a candidato/a.

1.1.2 Formação Profissional

No fator Formação Profissional (FP), será valorada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções de técnico/a superior e, especialmente, a formação específica para o exercício de cargos dirigentes. A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade dos recursos humanos, pelo que este fator integra necessariamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional (como cursos/seminários de formação e de especialização) diretamente relacionada com a área de formação e aperfeiçoamento profissional própria do cargo de direção a concurso.

Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que serão avaliados os seguintes parâmetros:

i) Formação Profissional Específica (FPE): Cursos de Pós-Graduação relacionados com a área do cargo a prover e Cursos Específicos para Cargos Dirigentes, com limite máxi-mo de pontuação de 20 valores para este subfactor:

Sem cursos — 0 valores;

Pós-Graduação com avaliação final, e por cada — 10 valores;

Cursos Específicos para Cargos Dirigentes, e por cada — 10 valores.

ii) Formação Profissional Geral (FPG):

Sem formação — 0 valores;

De 1 a 99 horas de formação — 10 valores;

De 100 a 199 horas de formação — 12 valores;

De 200 a 299 horas de formação — 14 valores;

De 300 a 399 horas de formação — 16 valores;

De 400 a 499 horas de formação — 18 valores;

Mais de 500 horas de formação - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de "Formação Profissional Geral", o que esteja diretamente relacionado com o cargo ou com as áreas de atividade próprias do cargo de direção a concurso, que se encontre devidamente certificado e comprovado e relativo a formação frequentada nos últimos 10 anos.

Nas ações de formação profissional em que não identifiquem as horas de formação é aplicada a seguinte regra: 1 dia de formação = 6 horas de formação. O resultado do fator "Formação Profissional (FP)" será apurado através da seguinte fórmula:

$FP = (2FPE + 1FPG) / 3$, em que:

FPE — Formação Profissional Específica

FPG — Formação Profissional Geral.

1.1.3 Experiência Profissional

A avaliação do fator Experiência Profissional (EP) incide sobre a execução de atividades inerentes a postos de trabalho de técnico/a superior e, especialmente, o exercício de cargos dirigentes na área das competências da DACT, definidas no Regulamento da Estrutura Orgânica do Município, que constam do Despacho n.º 5944/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 128, de 5 de julho de 2017.

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o cargo de direção em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções ou atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do cargo a preencher.

Métodos de Selecção a Utilizar:

Com efeito, a adequação funcional dos/as candidatos/as, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções nas áreas acima identificadas de trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura adequada. Serão avaliados os seguintes parâmetros:

i) Experiência profissional no desempenho de funções de Técnico Superior (EPTS):

= 4 anos e < 5 anos - 10 Valores

= 5 anos e < 10 anos - 14 Valores

= 10 anos e < 15 anos - 16 Valores

= 15 anos e < 20 anos - 18 Valores

= 20 anos - 20 Valores

ii) Experiência profissional em Cargo(s) Dirigente(s) (EPCD):

Sem experiência - 0 Valores

< 5 anos - 12 Valores

= 5 anos e < 10 anos - 14 Valores

= 10 anos e < 15 anos - 16 Valores

= 15 anos e < 20 anos - 18 Valores

= 20 anos - 20 Valores

O resultado do fator "Experiência Profissional (EP)" será apurado através da seguinte fórmula:

$EP = (EPTS + 2EPCD) / 3$, em que:

EPTS — Experiência profissional no desempenho de funções de Técnico Superior;

EPCD — Experiência profissional em Cargo(s) Dirigente(s).

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do Currículo vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o/a candidato/a exerce ou exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

1.2. Classificação da Avaliação Curricular

A classificação da Avaliação Curricular (CAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$CAC = (2HA + 1FP + 2EP) / 5$$

1.3. Entrevista Pública.

A Entrevista Pública (EP) visa obter informações sobre competências gestionárias e comportamentais dos/as candidatos/as essenciais para o exercício do cargo a prover. A Entrevista Pública terá uma duração que não pode exceder 45 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética das classificações dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento até às centésimas. O Júri deliberou ponderar os seguintes fatores, a classificar de 0 a 20 valores:

i) Compreensão dos Modelos Gestionários e Organizacionais (MGO);

ii) Motivação Profissional (MP);

iii) Perfil de Liderança (PL).

Por "Compreensão dos Modelos Gestionários e Organizacionais (MGO)" entende-se um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, sobre os diversos modelos de gestão e organização para as entidades públicas, mormente autárquicas.

Por "Motivação Profissional (MP)" entende-se um discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de cenarização futura correta e plausível.

Por "Perfil de Liderança (PL)" entende-se a demonstração de capacidades na orientação para os resultados, na orientação para o serviço público, no planeamento e organização, na liderança e gestão de pessoas, na otimização de recursos e visão estratégica.

Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam à Entrevista Pública.

A Classificação da Entrevista Pública (CEP) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$CEP = (MGO + MP + PL) / 3$$

2. Valoração e Classificação Final

A classificação final dos/as candidatos/as será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 0,50 + EP * 0,50)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

3. Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de classificações finais será tida em conta a melhor classificação obtida na Avaliação Curricular; caso continue a subsistir igualdade de valorações, atender-se-á, sucessivamente, à maior valoração nos fatores "Habilitações Académicas", "Experiência Profissional" e "Formação Profissional".

Presidente do Júri: Dr. Fernando de Matos Soares de Carvalho, Diretor de Administração-Geral AC, Águas de Coimbra, EM;
1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de Divisão do Município de Mealhada;
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Carla Cristina Pires Alves Amaro, Chefe de Divisão do Município de Mealhada;
Composição do Júri: Município de Mealhada;
1.º Vogal Suplentes: Dr.ª Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão do Município de Mealhada;
2.º Vogal Suplentes: Eng. Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe de Divisão do Município de Anadia.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Mealhada	1	Rua do Jardim		3050337 MEALHADA	Aveiro	Mealhada

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: 2.ª Série do Diário da República n.º175, de 8 de setembro, Aviso nº17095/2021

Apresentação de Candidaturas

Local: Câmara Municipal de Mealhada, Largo do Município 3054-001 Mealhada

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do Procedimento Concursal, com indicação obrigatória do cargo a prover e respetiva publicitação na BEP, podendo ser entregues pessoalmente na Seção de Pessoal, das 9h às 12h30 e das 13h30 às 16h, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, par o seguinte endereço postal da Câmara Municipal da Mealhada (Largo do Município, 3054-001 Mealhada).
No requerimento de candidatura deve constar a identificação completa, residência e correio eletrónico do candidato.
A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e devidamente comprovado, datado e assinado, e, ainda, dos seguintes documentos:
a) Fotocópia de documento comprovativo da habilitação académica (sob pena de exclusão);
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão do Cidadão (facultativo);
c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria e da antiguidade na mesma;
d) Deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato.
Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Mealhada ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), e d), desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Contacto: recrutamento@cm-mealhada.pt

Data de Publicação: 2021-09-09

Data Limite: 2021-09-23

Observações Gerais: Os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, para os titulares de licenciatura e possuir quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, devendo os candidatos reunir os requisitos referidos até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:
